



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 5 de outubro de 2018
(OR. en)

12366/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0317 (NLE)**

DAPIX 286
DATAPROTECT 186
ENFOPOL 462
EUROJUST 122
FRONT 300
VISA 242
EURODAC 21
ASILE 61
SIRIS 119
SCHENGEN 49
CSCI 127
SAP 28
COMIX 509
JAI 904

NOTA PONTO "I/A"

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Anexo do projeto de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo com o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça – Adoção

1. O Regulamento (UE) n.º 515/2014¹ dispõe que, ao abrigo das cláusulas relevantes dos respetivos acordos de associação, devem ser tomadas disposições para a participação dos países associados à execução, à aplicação e ao desenvolvimento do acervo de Schengen nos trabalhos da Agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça. Estas disposições deverão também incluir contribuições financeiras, o pessoal e direitos de voto.
2. Em 24 de julho de 2012, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com a Islândia, a Noruega, a Suíça e o Listenstaine relativamente a um acordo sobre as modalidades da sua participação na Agência (a seguir designado "Acordo").
3. Essas negociações foram concluídas com êxito, tendo o Acordo sido rubricado em 15 de junho de 2018.
4. Em 3 de setembro de 2018, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo com o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça, acompanhada de um anexo com o texto do Acordo².
5. Em 10 de setembro de 2018, o Grupo dos Conselheiros JAI analisou a referida proposta e aprovou o texto, incluindo o texto do Acordo em anexo.
6. Com base no que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a aprovar o anexo do projeto de decisão do Conselho, conforme consta, após a revisão pelos juristas-linguistas, do documento 12367/18, e a transmiti-la ao Conselho para aprovação como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião.

¹ Regulamento (UE) n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (JO L 286 de 1.11.2011, p. 1).

² 11805/18 + ADD 1.